



Secretaria Judiciária  
Coordenadoria de Acórdãos e Resoluções  
Seção de Produção de Notas Orais

---

## AUDIÊNCIA PÚBLICA

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

---

## AUDIÊNCIA PÚBLICA

### ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS

O SENHOR DIEGO SILVA DE OLIVEIRA (mestre de cerimônia):  
Senhoras e Senhores, bom dia. Sejam bem-vindas e bem-vindos. Passo a fazer a minha autodescrição: sou um homem de cor branca, tenho barba, cabelos e olhos escuros, estou usando um terno preto com gravata vermelha. Ao fundo da minha tela há uma estante vazia, de cor marrom.

Informamos que esta audiência pública virtual é transmitida pelo canal oficial da Justiça Eleitoral do YouTube. Solicita-se às autoridades participantes a gentileza de que, enquanto não estiverem fazendo uso da palavra, mantenham o seu microfone desativado, a fim de evitar interferências sonoras no decorrer dos trabalhos.

Buscando atender às boas práticas de acessibilidade, solicitamos a todas e todos que fizerem uso da palavra a gentileza de realizarem sua autodescrição previamente à manifestação oral, procurando abranger as dimensões de atributos físicos, de informações sobre as vestimentas utilizadas e do ambiente de fundo.



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

Esta audiência pública tem como objetivo a coleta de sugestões para o aperfeiçoamento das minutas das resoluções que serão aplicadas às Eleições de 2022.

Neste ato serão abordados os seguintes temas:

Escolha e Registro de Candidatas e Candidatos;

Representações, Reclamações e Pedidos de Direito de Resposta, previstos na Lei 9.504, de 1997;

Atos Gerais do Processo Eleitoral para as Eleições de 2022;

Sistemas Eleitorais, Destinação dos Votos na Totalização, Proclamação dos Resultados e Diplomação e Ações Decorrentes do Processo Eleitoral nas Eleições Gerais e Municipais.

As minutas das resoluções estão disponíveis em página específica constante do sítio eletrônico deste Tribunal, na seção de “Serviços Judiciais”, item “Audiências Públicas”.

Compõem a Mesa Virtual desta audiência pública as seguintes autoridades: Suas Excelências as Senhoras e Senhores Ministro Luiz Edson Fachin, Vice-Presidente do TSE; Ministro Carlos Mário Velloso Filho; representando a Procuradoria-Geral Eleitoral o Senhor Membro Auxiliar da Procuradoria-Geral da República, Doutor Athayde Costa.



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

Senhoras e Senhores, tem a palavra a seguir, para a condução dos trabalhos, Sua Excelência o Senhor Vice-Presidente do TSE e Relator das instruções das Eleições de 2022, Ministro Luiz Edson Fachin.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Bom dia a todos e a todas. Cumprimento o Senhor Ministro Carlos Mário Velloso Filho, muito agradecido com a presença de Vossa Excelência. Cumprimento as demais Ministras e Ministros deste Tribunal Superior Eleitoral, cumprimento o Doutor Athayde Costa, representante da Procuradoria-Geral Eleitoral. Cumprimento também advogados e advogadas do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, as demais autoridades que estão acompanhando os trabalhos desta audiência pública, que estão sendo transmitidos. Cumprimento as Senhoras, os Senhores, as servidoras e os servidores deste Tribunal Superior Eleitoral e de toda a Justiça Eleitoral.

Atendendo às boas práticas de acessibilidade, passo a fazer a minha autodescrição: sou branco, cabelos grisalhos, uso óculos, estou utilizando um terno azul escuro, gravata azul, e, ao fundo da tela, há uma estante com livros.

Agradeço, pois, ao início desta sessão, a presença de todas as autoridades que integram esta Mesa Virtual, bem como de todos os inscritos que participarão dos debates desses temas de indiscutível relevância para o processo eleitoral e às Eleições de 2022.

Como sabemos, as eleições materializam a democracia. Democracia que é condição de possibilidade para uma sociedade livre, justa e solidária. Eleições



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

correspondem à realização, a seu turno, de um processo eleitoral. Processo composto de várias fases e etapas – fases que são sucessivas, concatenadas, complementares e que vão desde a preparação das eleições, a própria realização das eleições, a diplomação dos eleitos e, enfim, todo o conjunto de etapas que compõem este processo eleitoral.

E é nesta exata medida que, no dia de hoje, estamos em debate público sobre as regras regulamentares que densificam as legislações aprovadas pelo parlamento brasileiro, a fim de dar previsibilidade, estabilidade e coerência à administração das eleições e também à prestação jurisdicional nas Eleições de 2022.

Todo esse trabalho que se abre, como deve ser, para um diálogo construtivo com parlamentares, com o parlamento, com autoridades de todos os poderes, com entidades da sociedade civil, com instituições, com cidadãs eleitoras, cidadãos eleitores, com pessoas e entidades – mesmo pessoas jurídicas – que têm legítimo interesse em debater temas que hoje aqui estão na pauta, todos são bem-vindos a este diálogo, que legitima essa experiência de sucesso que o Brasil tem em mais de 30 anos de democracia, sendo, portanto, um exemplo não apenas para a sua própria sociedade, mas para os países da América Latina e para todo o mundo.

É para nos mantermos nesse caminho de experiência democrática, de vivência democrática, que iniciamos os trabalhos de hoje sob o lema “Paz e Segurança nas Eleições de 2022”.



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

Antes de iniciar a sessão propriamente dita, caso assim entendam, franqueio o uso da palavra ao Ministro Carlos Mário Velloso Filho, ao Doutor Athayde Costa e ao Doutor Eduardo Damian, que cumprimento, e aqui o cumprimento como representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Pois não, Ministro Carlos Mário.

O SENHOR MINISTRO CARLOS MÁRIO VELLOSO FILHO (ministro do Tribunal Superior Eleitoral): Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente, Luiz Edson Fachin, cumprimento Vossa Excelência; cumprimento o representante da Procuradoria-Geral Eleitoral, Doutor Athayde Costa; cumprimento o representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o Doutor Eduardo Damian. Desejo um bom trabalho a todos, agora que prosseguimos com as audiências públicas para o aperfeiçoamento das instruções que regerão as Eleições de 2022.

Procedendo à minha autodescrição, digo que sou branco, tenho 58 anos, cabelos brancos, visto um terno azul marinho, uma gravata azul num tom um pouco mais claro e uma camisa branca. E, ao fundo, tem uma janela com esquadrias de madeira e uma persiana completamente fechada, de cor preta.

Senhor Presidente, devolvo a palavra a Vossa Excelência, agradecendo a oportunidade da manifestação. Muito obrigado.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Somos nós que agradecemos a Vossa Excelência, uma vez mais, por conosco estar



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

nessa jornada que hoje prossegue com audiências públicas, agora pela manhã e também na parte da tarde.

Muito obrigado, Ministro Carlos Mário. Continuo franqueando a palavra aos demais integrantes da Mesa Virtual, caso dela queiram fazer uso.

Doutor Athayde, por favor.

O DOUTOR ATHAYDE COSTA (representante da Procuradoria Geral Eleitoral): Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Edson Fachin, Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Mário Velloso Filho, Doutor Eduardo Damian, representante do Conselho Federal da OAB, o Ministério Público faz coro às palavras do Ministro Edson Fachin sobre a importância de debater as eleições e preparar para que as eleições tenham a maior paz e segurança possível.

Desejamos a todos e a todas que tenhamos hoje também uma manhã profícua de trabalhos, tal como foi na manhã e na tarde de ontem.

Agradeço a oportunidade mais uma vez. Muito obrigado, Senhor Ministro.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Muito obrigado, Doutor Athayde Costa, especialmente por aqui estar representando o Ministério Público Eleitoral. Muito agradecido.

Doutor Eduardo Damian, a palavra é vossa. Pois não.



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

O DOUTOR EDUARDO DAMIAN DUARTE (representante da Ordem dos Advogados do Brasil): Bom dia, Excelentíssimo Senhor Ministro Edson Fachin, Vice-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral; Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Mário Velloso Filho; Doutor Athayde Costa, representando o Ministério Público Eleitoral. Me chamo Eduardo Damian, sou branco, cabelos negros, estou vestindo um terno azul marinho, uma camisa azul, uma gravata vinho. Ao fundo, uma janela com uma persiana preta, também fechada, assim como do Ministro Carlos Mário Velloso Filho. Estamos em ambientes distintos, mas a persiana é até parecida.

Ministro Fachin, ontem o dia foi muito profícuo, o trabalho foi longo, até às cinco e meia da tarde, mas muitas colaborações e sugestões de diversas entidades. E hoje eu tenho certeza de que o trabalho será tão relevante como o de ontem, e isso só demonstra a confiança da sociedade na Justiça Eleitoral. E a Justiça Eleitoral sempre de portas abertas para ouvir a sociedade civil, para ouvir os partidos políticos, parlamentares, pessoas jurídicas do sistema de comunicação, da internet, várias empresas que ontem vieram também aqui apresentar suas sugestões, então realmente o trabalho foi bem objetivo e muito proveitoso.

Então, em nome da OAB, eu venho aqui cumprimentar Vossa Excelência e o Tribunal Superior Eleitoral. E estamos aqui ombreados nessa missão no dia de hoje.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Muito obrigado também a Vossa Excelência. Renovamos os nossos agradecimentos ao



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, especialmente à Comissão de Direito Eleitoral, presidida por Vossa Excelência.

Senhoras e Senhores, esta audiência pública virtual tem por objetivo coletar sugestões destinadas ao aperfeiçoamento das minutas das resoluções que serão aplicadas às Eleições de 2022. Como disse, as resoluções densificam, dentro dos parâmetros legislativos, a legislação aprovada pelo Congresso Nacional.

Os temas de hoje são:

Escolha e Registro de Candidatas e Candidatos;

Representações, Reclamações e Pedidos de Direito de Resposta, previstos na Lei nº 9.504, de 1997;

Atos Gerais do Processo Eleitoral para as Eleições de 2022;

E ainda Sistemas Eleitorais, Destinação dos Votos na Totalização, Proclamação dos Resultados, Diplomação e Ações Decorrentes do Processo Eleitoral nas Eleições Gerais e Municipais.

Para tanto, estima-se o período de até duas horas para apresentação das sugestões, podendo esse tempo eventualmente ser estendido.

As pessoas previamente inscritas para uso da palavra serão chamadas a fazê-lo conforme a ordem das inscrições. Para cada uma das manifestações será concedido o tempo de cinco minutos, independentemente do número de sugestões apresentadas.



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

Esclareço que esta audiência pública está sendo transmitida ao vivo pelo canal oficial da Justiça Eleitoral no YouTube e permanecerá disponível para acesso posterior.

Poderão ainda ser apresentadas por escrito, até as 23h59min do dia de hoje, 23 de novembro, também sugestões cujo formulário próprio está disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral, na sessão de “Serviços Judiciais”, item “Audiências Públicas”.

Portanto, tanto aquelas e aqueles que aqui se manifestarão, verbalmente ou oralmente, hoje, pedimos que enviem as suas sugestões por escrito, caso já não o tenha feito, e as sugestões poderão, também por escrito, serem enviadas até as 23h59min do dia de hoje, 23 de novembro.

Feitos esses esclarecimentos iniciais, procedemos à chamada de todas as pessoas inscritas quanto ao tema nº 1. O tema nº 1 é Escolha e Registro de Candidatas e Candidatos para as Eleições. Temos seis pessoas inscritas. Tenho a informação de que todos se encontram presentes. Iniciaremos ouvindo o Doutor Bruno Augusto Paes Barreto Brennand.

Pois não, Doutor Bruno. A palavra é vossa pelo tempo previsto.

O DOUTOR BRUNO AUGUSTO PAES BARRETO BRENNAND (eleitor cidadão): Bom dia a todos. Eu gostaria de iniciar saudando a presidência desses trabalhos, na pessoa do Senhor Ministro Edson Fachin. Hoje eu já vejo um



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

cronômetro para nos auxiliar, e começo com minha audiodescrição: eu sou um homem branco, cabelo preto, uso barba, estou de óculos, um terno grafite, a gravata azul e uma camisa branca. Ao fundo há uma parede branca.

Saúdo a todas as autoridades aqui presentes, ao Ministro Carlos Mário Velloso, ao Procurador Doutor Athayde Costa, ao Doutor Eduardo Damian. Eu tinha feito inicialmente, Senhores Ministros e demais presentes nesta sessão, uma sugestão, mas eu já verifiquei que a minuta já sofreu alteração para se adequar à nova legislação, com relação à limitação do número de candidatos e a supressão do § 8º, que, inclusive, é o art. 3º da minuta da Resolução. E a supressão do § 8º do art. 17 da Resolução que ora se debate.

Fiz uma outra sugestão, que também está registrada por escrito, relativa à notícia de inelegibilidade, mas, em razão do tempo, eu vou me ater à minha segunda sugestão, que também foi enviada por escrito, que é relativa ao art. 2º da minuta da Resolução, que acresce ao art. 25 da Resolução 23.609 três parágrafos, e que vêm a tratar de maneira, vamos dizer assim, em resolução e não em legislação, a questão da figura das candidaturas coletivas.

Diz o § 2º:

“No caso das candidaturas promovidas coletivamente, a candidata ou candidato poderá, na composição do seu nome para a urna, apor ao nome pelo qual se identifica, o candidato ou candidata, individualmente, a designação do grupo ou



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

coletivo social que apoia a sua candidatura, respeitando o limite máximo de caracteres”.

A minha sugestão, na verdade, metodologicamente aqui, a minha sugestão, na verdade, é a supressão tanto do § 2º, do § 3º e do § 4º. Eu acredito que esse assunto, esse tema candidaturas coletivas precisa de um debate mais profundo.

E toda candidatura, ela é coletiva, porque toda ela é oriunda de um partido político, e nós precisamos fortalecer os partidos políticos. Os partidos políticos, inclusive, que perderam a sua própria identidade, passaram a ter vergonha de se chamarem partidos políticos. Hoje nós vemos um grande número de partidos políticos que aboliram do seu nome a expressão “partido político”, justamente porque se tem uma certa vergonha, buscam se aproximar mais de movimentos sociais.

E aí eu vislumbro pessoalmente, na figura das candidaturas coletivas, a possibilidade de fraudes, de você ter um candidato inelegível, compor com uma candidatura chamada coletiva, e registrar um candidato elegível e, nisso, fazer uma campanha e, vamos dizer assim, com a sua densidade eleitoral, eleger uma pessoa desconhecida, ou eleger uma pessoa que não tem representatividade.

Nós poderemos ter candidaturas a níveis nacionais, com influências, com pessoas conhecidas, como, por exemplo, Beltrano do Bonde do Felipe Neto, fulana do Coletivo Olavo de Carvalho. Então, além de eu vislumbrar a possibilidade de fraude, eu vislumbro também um desequilíbrio, porque você poderá ter, enquanto que um candidato unipessoal participando de um único evento, você poderá ter essas



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

candidaturas participando, os seus candidatos coletivos participando de vários eventos ao mesmo tempo, quase que uma onipresença dessas candidaturas.

Desse modo, eu justifico a minha proposição, minha modesta proposição, atendendo ao tempo, de supressão dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 2º da Resolução.

Muito agradecido, e desejando a todos um bom-dia e um profícuo debate e pedindo permissão para me retirar da sala.

Bom dia a todos.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Muito obrigado a Vossa Senhoria pela contribuição que traz a esse debate. E almejamos saúde e um bom trabalho a Vossa Senhoria.

O DOUTOR BRUNO AUGUSTO PAES BARRETO BRENNAND (eleitor cidadão): A todos.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Prosseguimos, agora, com a segunda inscrição, Wederson Advíncula Siqueira, que apresenta também sugestão sobre a formação das federações.

Pois não, Doutor Wederson, Vossa Senhoria tem a palavra.

O SENHOR WEDERSON ADVÍNCULA SIQUEIRA (eleitor cidadão): Excelentíssimo Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, autoridade na qual cumprimento todos os demais membros desta Mesa.



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

Fazendo a minha descrição: sou homem pardo, cabelos curtos grisalhos, de óculos finos, estou portando um terno azul-escuro, com uma gravata bonina listrada de branco. Ao fundo, basicamente, uma parede branca.

Pois bem, a indagação que faço aqui, acerca da resolução, é exatamente o dispositivo do art. 2º, § 3º, inciso III, que diz que a federação poderá ser constituída é – desculpe, art. 2º, inciso II – que estabelece o prazo de seis meses para a realização da, do registro dos, das federações, das federações partidárias para concorrer ao pleito eleitoral.

Essa determinação, ela contraria expressamente o disposto na Lei 14.208, que introduziu o art. 11-A na Lei dos Partidos Políticos, Lei 9.096/95, que diz, no seu § 3º, inciso III, que a federação poderá ser constituída até a data final do período de realização das convenções partidárias.

Pois bem, qual é a questão colocada? Nós temos uma resolução que estabelece um prazo de seis meses antes para registro das federações partidárias para concorrer ao pleito eleitoral, e a lei do Congresso Nacional estabelecendo um prazo, né, ou seja, até o período de convenções partidárias.

O que me parece, *data maxima venia*, é que o Tribunal Superior Eleitoral, ao realizar a presente minuta, quis dar uma... salvar a constitucionalidade das federações partidárias que, ao nosso sentir, inclusive, há até uma ação direta de inconstitucionalidade, né, pendente de análise do Ministro Barroso, que é exatamente



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

as inconstitucionalidades advindas da própria lei, que traz, basicamente, um caráter de coligação a essas federações partidárias.

O que me parece que, no caso da resolução do Tribunal Superior Eleitoral, para tentar, talvez, salvar a constitucionalidade da lei, foi dar um caráter quase que de fusão a essas federações partidárias.

No entanto, né, tanto a questão da federação partidária, né, das questões das coligações, tudo isso foi discutido no Congresso Nacional. Eu, inclusive, pude assessorar, né, a comissão da reforma política sobre todos esses debates em que foram debatidos. Inclusive, há que se ressaltar aqui, fazendo coro ao, às manifestações do Doutor Bruno, que me antecedeu, exatamente as discussões de candidaturas coletivas foram realizadas também no âmbito da reforma, do debate da reforma política, da mesma forma, as candidaturas independentes.

No entanto, o que o Congresso decidiu foi “Olha, nós não estamos preparados para estabelecer essas regras”. E qual que é o grande problema? É quando a Justiça Eleitoral – e aqui vai uma crítica a alguns procedimentos – tenta, através de resoluções, regulamentar procedimentos que ainda não estão maduros, que o Congresso, né, os representantes do povo decidiram “Olha, não estamos prontos para debater, não é o momento”. Entendeu? Precisamos avançar mais ainda no debate. Ou seja, trazer essas questões, uma mudança completa da legislação eleitoral no que tange às federações partidárias, também, até, também em relação às candidaturas coletivas. E, quem sabe, talvez, até uma discussão sobre candidatura



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

independente. Ou seja, não é o momento, não cabe à Justiça Eleitoral entrar nessas questões.

Lembrando, aqui, que a nefasta Resolução 22.610 estabeleceu um critério para a, a, o processo de perda de fidelidade partidária, foi um desses exemplos nefastos, *data maxima venia*, que trouxe consequência para o mundo político partidário, inclusive, foi a proliferação e ampliação, né, gigantesca, do número de partidos políticos.

Então, a proposta é exatamente a supressão do inciso II do art. 2º da instrução normativa que altera a 23.609, inclusive, né, por obedecer, né, em obediência ao que estabelece a resolução – é, desculpe, a Lei 9.096.

Obrigado.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Obrigado pela participação de Vossa Senhoria, pela contribuição que também traz a essa audiência pública. E, também, a Vossa Senhoria, desejamos uma boa continuidade de jornada, saúde e paz.

Prosseguimos. Ouviremos, agora, as sugestões da Abradep, da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político. Como representante, convidamos para fazer uso da palavra, a Doutora Juliana Almeida Pereira.

Pois não, Doutora Juliana.



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

A DOUTORA JULIANA ALMEIDA PEREIRA (representante da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político – Abradep): Bom dia a todas e a todos. Eu vou começar me autodescrevendo, para fins de acessibilidade: sou uma mulher branca, de cabelos loiros, cacheados, presos de lado e olhos castanhos. Estou usando uma blusa verde, atrás de mim tem uma cortina branca.

Bom dia, Excelentíssimas e Excelentíssimos Ministros e Ministras do TSE, servidoras e servidores da Justiça Eleitoral, da qual me orgulho de fazer parte, os quais cumprimento na pessoa do Ministro Luiz Edson Fachin, que conduz essa audiência. Cumprimento, ainda, as demais autoridades presentes que compõem a mesa, bem como as inscritas e inscritos.

Agradeço a oportunidade, passo a expor algumas das questões levantadas pelo grupo de trabalho instalado pela Abradep, do qual sou relatora, e composto pelas acadêmicas e acadêmicos: André Bassalo, Guilherme Barcelos, Juliana Dornelas, Luciano Seoto, Mauricio Magalhães Neto e Rodolfo Viana.

Dentre as propostas apresentadas pelos membros do grupo de trabalho lançadas no sítio eletrônico da Justiça Eleitoral, nós destacamos as seguintes: A importância da supressão da expressão “ao menos um” no art. 2º, inciso II da minuta, uma vez que no inciso I, todo e qualquer partido deverá, até a data da convenção, ter constituído o seu órgão de direção na circunscrição, como requisito obrigatório para registrabilidade.



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

Todavia, para a federação, o inciso II permite a participação de partidos que não cumpriram o requisito, quando prevê “se ao menos um partido tiver registro exigido pelo inciso I”. Para garantir a segurança na interpretação sistêmica, somente os partidos se cumprirem a exigência do inciso I poderiam se reunir em federação partidária, evitando burla ao cumprimento deste inciso.

Para garantir a segurança na obtenção das chaves de acesso para uso do Sistema Candex, sobretudo na hipótese de federação ou coligação, propõe-se, no art. 6º, § 6º-C, que o requerimento da chave de acesso seja restrito a pessoas que se identifiquem através de documento expedido por partido, federação e/ou coligação eleitoral, contendo autorização expressa.

No art. 6º, § 8º, sugere-se incluir a especificação de que “a requisição de documentos nos processos de registro de candidatura se dê apenas na hipótese de indícios de fraude e mediante provocação fundamentada”. A exigência de requisição dos documentos a que se refere o § 3º e os incisos II, III e IV do § 3º-C deste artigo, apenas na hipótese de suspeita de fraude e provocação fundamentada, a nosso ver, visa assegurar a autonomia partidária e evitar decisões temerárias.

Em consonância com o art. 17, § 5º-B da minuta, que faz referência ao transcurso de prazo para manifestação do candidato ou candidata, propõe-se a inclusão do § 5º-A do termo “em prazo razoável fixado pelo juiz”.

Propõe-se a supressão, no art. 17, § 5º-B, do termo “a confirmação da informação” para que o transcurso do prazo sem manifestação da candidata ou do



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

candidato seja interpretado como recusa, para que seja promovida a alteração do gênero perante a Justiça Eleitoral. Parece-nos mais acertado o entendimento de que o silêncio do candidato ou candidata seja interpretado como recusa, evitando, inclusive, problemas práticos para as candidatas e candidatos e a Justiça Eleitoral, ao determinar, de ofício, a alteração de gênero no cadastro eleitoral.

Sugerimos o acréscimo do § 6º do art. 17 para estabelecer que proporção referida no § 2º deve ser observada ao longo todo o processo eleitoral e até o dia da eleição, em conformidade com a jurisprudência que vem estabelecendo que a constatação de fraude na cota de gênero macula toda a chapa e pode ser verificado, inclusive, no custo das campanhas eleitorais, por meio de ação de investigação judicial eleitoral.

No art. 19, propõe-se a inclusão das federações no rol de entes aptos a solicitarem registros dos candidatos e candidatas, uma vez que o art. 6º-A da Lei 14.208/2021 dispõe: “que aplicam-se à federação de partidos todas as normas que regem as atividades dos partidos políticos, no que diz respeito às eleições, inclusive, no que se refere à escolha e registro de candidatos para as eleições majoritárias e proporcionais” O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa):.

Por fim, para maior clareza do art. 69, § 1º-A, solicita-se a inclusão do termo “poderá ser incluído diretamente no PJe”, em consonância com o art. 36, § 3º, que também trata de situações em que a candidata ou candidato não está representado por advogado ou advogada.



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

Em nome da Abradep, e ainda dentro do tempo, e do grupo de trabalho que aqui represento, gostaria de agradecer, mais uma vez, a oportunidade.

Muito obrigada.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Muito obrigado, Doutora Juliana. Também agradecemos a Vossa Senhoria a contribuição e, de modo especial, à Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político.

Ouviremos, agora, a intervenção do Doutor Paulo Machado Guimarães, como representante do Diretório Nacional do PCdoB – Partido Comunista do Brasil.

Doutor Paulo, bom dia. Vossa Senhoria tem a palavra.

O DOUTOR PAULO MACHADO GUIMARÃES (representante do Partido Comunista do Brasil – PCdoB): Bom dia, Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Edson Fachin; Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Mário Velloso Filho; Doutor Athayde Costa, representando, aqui, o Ministério Público Eleitoral; Doutor Eduardo Damian, representante do nosso Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Minha, iniciando pela minha autodescrição: considero-me um homem branco, cabelos castanhos, com óculos, um terno cinza com gravata vermelha e um fundo com uma parede e uma parte uma janela com um protetor solar azul.



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

Senhor Ministro, saudando Vossa Excelência, Vossas Excelências e a todo o Tribunal por mais esta jornada relevante, da interlocução democrática deste Tribunal, não só com os partidos políticos, mas com todos os interessados da sociedade.

O Partido Comunista do Brasil traz uma contribuição, à apreciação de Vossas Excelências, relativa ao § 1º-A do art. 2º da Resolução 23.609, é... em que a minuta proposta sugere a inclusão desse dispositivo, mas nos seguintes termos:

“Se a suspensão a que se refere o § 1º do art. 2º”, que é exatamente a suspensão dos órgãos partidários, nas anotações dos órgãos partidários decorrentes, né, de contas não prestadas, ou prestadas, ou julgadas como não prestadas, é... de acordo com o procedimento que recentemente o Tribunal houve por aprovar, está para ser publicada, a nova resolução.

Mas há, em relação à federação, a compreensão, nessa norma, de que se um dos partidos integrantes da federação tiver um órgão partidário seu suspenso em razão dessa circunstância, de contas julgadas não prestadas, toda a federação ficaria impossibilitada, portanto, de registrar e apresentar candidaturas para o processo eleitoral.

A nossa ponderação, Senhores Ministros, é no sentido de, a partir de um juízo de ponderação, do critério constitucional da razoabilidade e da proporcionalidade, de que essa redação seja parcialmente alterada para prever que apenas o partido integrante da federação que tenha tido essas contas – esse órgão



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

partidário seu, no estado ou mesmo nacionalmente, ou no município –, é... com as suas anotações suspensas, esse partido, esse órgão partidário desse partido, portanto, fica impossibilitado de participar.

De forma que não contamine esta limitação, né, a um outro partido integrante da federação, né, que não causou e nem tem qualquer consequência ou responsabilidade na conduta, ou mesmo na omissão, de um órgão partidário de um partido que esteja com ele integrante nessa federação.

Como Vossas Excelências bem sabem, a federação, esse recém instituto alvissareiro, que o Congresso Nacional entendeu por aprovar, regulado na Lei 14.208, e que este Tribunal, também, de uma forma extremamente atenciosa, diligente, né, já tem inclusive, submetido à apreciação dos partidos políticos, uma minuta de resolução dispondo sobre o registro dos partidos políticos. E os partidos políticos, dois ou mais partidos políticos continuam existindo, não é? Eles, apenas, é, uma solução para fins do funcionamento parlamentar, eles vão ter condições de existência plena.

No caso, portanto, do processo eleitoral, realmente, se um órgão partidário não estiver em condições de participar, este órgão deve sofrer as consequências, preservando a possibilidade dos outros partidos integrantes da federação registrarem suas candidaturas.

São essas as considerações, Senhor Ministro Luiz Edson Fachin, eminente relator e Vice-Presidente, Ministro Carlos Mário Velloso Filho e os demais



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

integrantes da Mesa. Com os agradecimentos e os cumprimentos do Partido Comunista do Brasil e os meus cumprimentos pessoais. Muito obrigado.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Muito obrigado, Doutor Paulo Machado Guimarães, pela contribuição de Vossa Senhoria e o partido o qual representa traz ao debate nesta audiência pública. Agradecemos a participação de Vossa Senhoria.

E prosseguimos, ainda, no tema número um, escolha e registro de candidatas e candidatos. Agora, teremos a contribuição de Perla Morais Roriz, que traz sugestão que se reporta ao art. 23 e um dos seus incisos.

Doutora Perla, bom dia. A palavra é voz.

A SENHORA PERLA MORAIS RORIZ (presidente da Comissão Nacional de Direito Eleitoral da Associação Brasileira de Advogados): Bom dia. Senhoras e Senhores, bom dia. Seguindo as orientações de acessibilidade, começo com a minha autodescrição: sou uma mulher branca, com cabelos escuros, em tamanho longo, olhos castanhos, vestindo uma blusa preta e um blazer da mesma cor com paetê e, atrás de mim, eu tenho uma parede branca.

Agradeço, desde já, a presença. Cumprimento todos os integrantes dessa Mesa Virtual. Meus cumprimentos ao Ministro Edson Fachin, Ministro Carlos Mário Velloso Filho, Doutor Athayde Costa e Doutor Eduardo Damian e demais autoridades presentes, bem como a todos os inscritos e inscritas.



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

Meu nome é Perla Morais Roriz, eu sou advogada e venho falar na qualidade de Presidente da Comissão Nacional de Direito Eleitoral, em nome da Associação Brasileira de Advogados. Tivemos uma omissão com relação a essa informação no preenchimento da nossa lista. Mas, faz jus, porque eu vim falar sobre omissão, também, Ministro.

Então, vou prosseguindo. Nós somos uma organização da sociedade civil, que se dedica ao estudo e aprimoramento do Direito. Nessa ocasião, na sua aplicação ao processo eleitoral brasileiro. Trazemos a indicação da necessidade de especificação de penalidades para os casos de omissão no preenchimento ao formulário do requerimento de registro de candidatura - o RRC.

Dados que são exigidos pelo art. 24 da Resolução 23.609, em especial com relação ao inciso VII, que requer a informação dos endereços eletrônicos, *blogs* e redes sociais dos candidatos e candidatas que irão concorrer ao pleito.

Nas Eleições de 2020, nos deparamos com várias demandas judiciais decorrentes dessa omissão, ocasionadas por candidatos e candidatas que deixaram de informar seu endereço eletrônico, *blogs* e perfis em redes sociais à Justiça Eleitoral e, posteriormente, utilizavam para realização de propaganda eleitoral, em prejuízo ao controle e à fiscalização de possíveis atos irregulares.

Muito embora a judicialização recorrente do tema nas Eleições de 2020 tenha cominado na imputação de multas a alguns candidatos pela propaganda



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

eleitoral irregular e o entendimento tenha sido recentemente sedimentado pelo Tribunal Superior Eleitoral, entendemos que a ausência normativa de penalização, bem como a ausência de dispositivo que especifique que quem não... que quem omite tais informações no ato do registro de candidatura comete erro impossível de ser sanado posteriormente, poderá continuar a prejudicar a fiscalização dos atos dos candidatos e candidatas nas redes sociais.

Acreditamos que a normatização de dispositivo específico, que traga essa imputação mencionada agora, bem como que determine a impossibilidade de se sanar o vício posteriormente, vem em consonância com a linha do entendimento do Tribunal Superior Eleitoral também, poderá auxiliar o combate à desinformação e ao compartilhamento de *fake news* no processo eleitoral.

Nós acreditamos que, com a ausência de dispositivo específico, haverá margem para interpretação diversa da norma, deixando espaço pra discussão quanto ao tempo hábil pra que o vício seja sanado, pra que a omissão seja sanada. E o nosso objetivo é fazer com que haja um tratamento uniforme do tema que, infelizmente, não concorreu nas Eleições de 2020.

Então, por essas razões é que recomendamos a inclusão de dispositivo no texto da Resolução 23.609, no art. 24, quanto ao lapso temporal, inclusive, pra a inclusão dos dados relativos às redes sociais criadas posteriormente pelos candidatos – é... ato posterior ao registro –, já que é estabelecido na resolução a manutenção e atualização desses dados, né, a atualização constante desses dados.



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

Porém, não existe a previsão de um lapso temporal para que isso seja feito. E também quanto à penalidade, quer seja com relação à incidência da propaganda irregular, quer seja com relação a outras opções, que nós vamos incluir no nosso formulário e enviado pelo sistema das recomendações e indicações.

Com essas considerações e, em nome da Associação Brasileira de Advogados, eu agradeço a atenção dos senhores e desejo um profícuo debate e um bom-dia a todos.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Muito obrigado, Doutora Perla. Os votos são retribuídos e multiplicados a Vossa Senhoria, com os nossos agradecimentos pela colaboração que também aqui aporta.

Prosseguimos agora e teremos o prazer da participação da Deputada Margarete Coelho, Deputada Federal pelo PP, do Piauí, e representante do Observatório Mulher na Política, da Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados.

A Deputada Margarete Coelho é reconhecida autoridade eleitoralista, dentro e fora do Parlamento, gozando da nossa estima e admiração. É um prazer, aqui, recebê-la e ouvi-la.

Pois não, Deputada.

A SENHORA MARGARETE COELHO (deputada federal): Muito bom dia, Senhor Ministro Edson Fachin. Cumprimento a todos que fazem parte dessa mesa



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

de honra, inclusive o representante da OAB, Eduardo Damian. Cumprimento a todos os que já participaram desse evento e a todos que nos assistem.

Senhor Ministro, nós compusemos esse ano, a Câmara Federal possui um órgão permanente, que é a Secretaria da Mulher, representativa da bancada feminina e dos interesses das mulheres na política. Esse ano nós criamos o observatório – o Observatório Nacional de Mulher na Política –, tendo em vista observar não só as garantias de participação das mulheres, mas também acompanhar de perto e procurar meios de coibir a violência política contra as mulheres.

A violência política tem sido uma preocupação constante nossa e nós, obviamente, nas resoluções adequadas, iremos retomar esse tema. Mas o observatório ouviu, ouviu pesquisadores, ouviu pesquisadoras, parlamentares, enfim, antes de trazer as sugestões.

Com relação especificamente essa resolução que está sobre a mesa de Vossa Excelência, a 23.609, de 2019, nós temos uma preocupação dos pesquisadores. É que é importante pra que nós entendamos como as mulheres têm participado, qual a origem destas candidatas, qual a trajetória delas. Seria muito importante que a profissão definitiva delas, a profissão real delas e deles, de todos os candidatos, ficasse consignado nos seus registros.

Então, a sugestão é de que – o que nós observamos? É que muitos, muitos candidatos, ao preencherem os seus requerimentos de registro de candidatura, colocam as profissões atuais, muitas vezes os cargos ocupados, não colocam cargos



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA

ATOS GERAIS

SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO

PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

DIPLOMAÇÃO

AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL

SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

eletivos e isso dificulta pros pesquisadores fazerem o acompanhamento, né, da origem dessas candidaturas – então, a sugestão é de que ou haja uma opção de colocar se já é parlamentar ou que seja exigida a profissão real do candidato. Essa é a sugestão que nós fazemos, atendendo interesse de pesquisadores, de cientistas políticos que acompanham, que fazem esse acompanhamento das candidaturas.

Agradeço muitíssimo a oportunidade de participar. Parabenizo o Tribunal, que esse ano tem dado realmente mostras de que a transparência é um requisito essencial no processo democrático. Dizer da alegria que tenho de participar deste evento e agradecer, mais uma vez, pela atenção.

Muito bom dia a todos.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Muito obrigado a Vossa Excelência, Deputada Margarete Coelho. Reiteramos os nossos agradecimentos e os cumprimentos pela colaboração inestimável que Vossa Excelência tem dado ao processo eleitoral brasileiro e à democracia brasileira. Muito agradecido e estaremos sempre muito honrados com estas e tantas outras sugestões que Vossa Excelência certamente aportará a esses debates.

A SENHORA MARGARETE COELHO (deputada federal): Obrigada.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Com isso, Senhoras e Senhores, encerramos o tema nº 1 e passamos para o tema nº 2, nesta audiência pública de hoje.



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA

ATOS GERAIS

SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO

PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

DIPLOMAÇÃO

AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL

SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

**REPRESENTAÇÕES  
RECLAMAÇÕES  
DIREITO DE RESPOSTA**

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): O tema nº 2 diz respeito a “Representações, Reclamações e Pedidos de Direito de Resposta previstos na Lei 9.504, de 1997, para as próximas eleições”.

Vamos ouvir os inscritos. Há três pessoas inscritas para falar especificamente neste, neste tema.

O primeiro inscrito, Doutor Andre Zonaro Giacchetta, que vem se manifestar como representante do Twitter do Brasil.

Indago se o Doutor Andre encontra-se já na sala virtual e se nos ouve?

O SENHOR ANDRE ZONARO GIACCHETTA (representante do Twitter): Muito bom dia, Senhor Ministro Edson Fachin. Sim, ouço bem. Espero que todos também me vejam e me ouçam bem.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Ouvimos e ouviremos, com prazer. Pois não, Doutor Andre.



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

O SENHOR ANDRE ZONARO GIACCHETTA (representante do Twitter): Muito obrigado, Excelência.

Inicialmente, faço a minha autodescrição: me considero um homem branco, cabelos curtos, o terno é azul, camisa branca, a gravata é laranja e, ao fundo, parede branca e uma grande janela.

Queria inicialmente expressar minha gratidão por, mais uma vez, e já há alguns anos, poder estar aqui, debatendo e sugerindo, pretendendo contribuir com o aprimoramento das regras eleitorais que vêm sendo aplicadas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Saúdo, então, novamente o Ministro Edson Fachin, o Ministro Carlos Mário Velloso Filho, Doutor Athayde Costa e Doutor Eduardo Damian.

Ministro Fachin, e a todos, a contribuição ela é baseada na experiência recente, já acumulada há algum tempo na condução de representações eleitorais, especialmente representando plataformas de internet. E as primeiras das sugestões são extremamente, eu diria, pragmáticas, mas há duas delas que gostaria de falar só a respeito delas, com algum vagar.

A primeira delas só é a sugestão na resolução se [ininteligível] a sugestão de resolução obriga ao fornecimento não só de endereço de correspondência mais e-mail, mas também de número de telefone móvel que



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

disponha de aplicativo de mensagem instantânea para recebimento de ofício, intimações ou citações.

A ponderação, aqui, é que a forma como vem ocorrendo – as citações e as intimações –, vem ocorrendo de maneira célere e não temos visto prejuízo nesse sistema. De outro lado, a criação da obrigatoriedade de disponibilização de telefone móvel, com aplicativo de mensagem, parece não atender a prática de todas as empresas que se veem envolvidas na discussão, nas representações eleitorais.

A sugestão, aqui, é que seja um meio alternativo e não um meio obrigatório. É só nesse ponto do aspecto bastante prático.

Em seguida, outra sugestão bastante pragmática diz respeito ao art. 17-A da minuta de resolução, que diz que: “As representações por propaganda irregular realizada no dia das eleições podem ser ajuizadas até 48 (quarenta e oito) horas após a data do pleito.” A nossa sugestão é que o dispositivo trate da propaganda eleitoral realizada no primeiro, no dia do primeiro turno das eleições, uma vez que, havendo a realização do segundo turno, essa representação perderia o seu objeto em relação à remoção do conteúdo.

As duas outras sugestões, de maneira ainda muito, de maneira muito breve, dizem respeito a dois temas importantes, ao nosso modo de ver, o direito de resposta e agora a sugestão na minuta para que os provedores de aplicações de internet passem a figurar, de maneira facultativa, como terceiros.



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

Começando por esse primeiro tema, nós entendemos e vemos como um excelente desenvolvimento a não obrigatoriedade de que as plataformas nas ações, nas representações que tratem de remoção de conteúdo, seja obrigatoriamente parte nessas representações, o que certamente diminui muito o número de representações e da própria discussão dentro das representações, mas o cuidado aqui, a nossa sugestão é para que essa qualidade de terceiro oficiado não diminua a possibilidade ou a garantia do exercício eventual, se necessário, da ampla defesa e do contraditório pelas próprias plataformas.

É de conhecimento comum que, muitas vezes, a ordem judicial para remoção de conteúdo ela pode não ser – não estar – adequada ao regramento das próprias resoluções do TSE. Então, a nossa sugestão é que as garantias constitucionais à ampla defesa e ao contraditório passem a constar também do art. 17.

E, por fim, em relação ao direito de resposta, a resolução parece ser bastante clara no sentido de que essa obrigação deve ser sempre imposta ao ofensor – ao responsável pelo conteúdo tido por ilícito – e não às plataformas, mas como houve alteração em relação à redação da ampliação dos legitimados para requerer o direito de resposta, a nossa sugestão aqui é pra que se reforce que a publicação do direito de resposta – a obrigação – deve ser sempre imposta ao ofensor e não às plataformas pelas quais eventualmente o conteúdo tenha sido publicado.



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

É isso, Ministro, Excelência e demais autoridades, as sugestões bastante objetivas que gostaríamos de trazer nesta oportunidade, agradecendo, mais uma vez, poder estar aqui e contribuir na discussão e no debate a respeito do aprimoramento das resoluções.

Muito obrigado.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Muito obrigado, Doutor Andre Giacchetta, pela contribuição que Vossa Senhoria vem de explicitar aqui nesta audiência pública.

Agradecemos todas as contribuições e, de um modo especial, aquelas que tenham o sentido de explicitar os comandos normativos nomeadamente esse que Vossa Senhoria se referiu, o art. 17-A. Portanto, muito agradecido a Vossa Senhoria.

Prosseguimos no tema que nesse momento se encontra em apreciação. Ouviremos agora a Doutora Natalia Mariel Ferreira de Souza Pereira, que é representante da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político – Abradep, doutoranda em Direito e Procuradora da República.

Pois não, Doutora Natalia, a palavra é voz.

A DOUTORA NATALIA MARIEL FERREIRA DE SOUZA PEREIRA (representante da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político – Abradep): Obrigada, Ministro Edson Fachin, na pessoa pela qual saúdo essa Mesa Virtual:



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

Ministro Carlos Mário Velloso, Doutor Eduardo Damian, Doutor Athayde Costa, meu colega de Ministério Público Federal.

Aqui estou representando a Abradep. Nós montamos alguns grupos de trabalho para poder analisar as propostas de minutas e poder trazer algumas colaborações. O meu grupo ele foi composto pelo Doutor Luiz Fernando Pujol e pela Doutora Jamile Duarte Coelho Vieira. Nós fizemos, ao total, sete indicações que foram encaminhadas para texto, mas diante do tempo que tenho, eu escolhi alguns assuntos pra poder destacar.

Pra fazer minha autodescrição, também em cumprimento ao que foi solicitado: sou uma mulher parda, de cabelos longos, castanhos, uso óculos, estou com uma blusa preta e com um fundo de parede branca.

Pois bem, a primeira indicação, e aproveitando para parabenizar o Tribunal Superior Eleitoral, é a utilização da flexão de gênero na edição dessa resolução, na flexão que foi determinada através da Resolução 376, de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, e diante dessa postura do TSE, fizemos uma indicação de releitura da própria Resolução 23.608, de 2019, para poder adequar essa flexão de gênero, porque a proposta que foi colocada pra debate, especificamente com relação às representações, ao direito de resposta, ela apenas edita alguns trechos da Resolução 23.608, mantendo ela *in totum*, válida ainda, com algumas alterações.

Então, seria interessante fazer uma leitura completa do texto porque ainda persistem algumas utilizações de termos como, por exemplo, “o relator”, né,



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

sem a flexão de gênero necessária, que foi aí colocada na proposta que foi... que está sendo agora debatida.

Uma segunda sugestão, seria a inclusão, no art. 8º da Resolução 23.608, no que relaciona-se à indisponibilidade do PJe, sistema eletrônico que é utilizado por toda a Justiça Eleitoral no processamento de todos os processos dentro da Justiça como um todo, há informação de que o setor técnico local, do Tribunal Regional Eleitoral que eventualmente estiver enfrentando o tema, ele se manifeste, de ofício ou a pedido, para apresentar certificação com relação à indisponibilidade desse sistema.

Isso já é um ritual que acontece na prática, eventualmente quando é apresentada uma alegação de indisponibilidade do sistema, a TI local, ela é convocada pra poder atestar, de fato, aquela indisponibilidade, assim como já houveram várias situações onde a TI apresentou isso de ofício, né, como uma forma da Justiça Eleitoral, de maneira originária, já postergar eventualmente esse prazo, que foi perdido dentro do processo eletrônico.

Diante disso, também é necessário que conste a revogação do art. 26, § 6º, da Resolução 23.417, que dispõe que não haverá postergação em nenhuma situação de prazos dentro do processo eletrônico. Então, diante da própria inclusão que foi feita por essa proposta, seria interessante constar a revogação desse dispositivo para que não haja nenhum tipo de contrariedade dentro do trabalho regulamentado pela Justiça Eleitoral.



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

Por fim, a nossa sugestão também de inclusão no art. 31, que trata dos espaços que serão objeto de estudo no direito de resposta, é colocado que todos os meios de comunicação social poderão ser utilizados para verificar eventual ofensa, eventual conteúdo que gere a possibilidade do uso desse direito de resposta.

Nós sugerimos a inclusão também de, inclusive, aplicativo de internet e redes sociais como também um ambiente para análise, especialmente diante do que é assistido nas últimas eleições, com a propagação de *fake news*, que seja um ambiente também claramente incluído como gerando, né, essa possibilidade de eventual direito de resposta.

E, por fim, com relação à citação, colocada no art. 11 da Resolução, é colocado que será utilizado primeiro um aplicativo – como, por exemplo, o WhatsApp – para promover essa citação, posteriormente, o uso de *e-mail* e outros meios oficiais de citação.

Nós sugerimos que seja colocado o WhatsApp ou aplicativo de mensagem instantânea, de maneira alternativa com o *e-mail*, diante dos prazos exíguos etc. eventualmente uma dificuldade de contato, e, após isso, a utilização de outros meios tradicionais de citação, especialmente diante da própria composição do quadro técnico, né, de servidores da Justiça Eleitoral, e como uma maneira também de otimizar os prazos, os procedimentos e a própria eficiência desses processos no âmbito do período eleitoral.



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

São essas as considerações, Ministro Edson Fachin. Agradeço o espaço para poder trazer essas contribuições e fico à disposição, em nome da Abradep.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Muito obrigado a Vossa Senhoria, Doutora Natalia, pelas contribuições. Agradeço, em vosso nome, também à Abradep pela contribuição. Muito agradecido.

Prosseguimos com a última inscrição sobre este tema. Está inscrito o Doutor Celso de Faria Monteiro, e, na inscrição, se qualificou como representante da Tozzini Freire Advogados.

Pois não, Doutor Celso, a palavra é voz.

O DOUTOR CELSO DE FARIA MONTEIRO (representante da Tozzini Freire Advogados): Obrigado, Excelência. Bom dia.

Meu nome é Celso Monteiro. Eu gostaria de me descrever como: eu sou um homem branco, tenho o cabelo castanho, levemente acinzentado, estou vestindo um terno escuro azul-marinho, camisa branca e uma gravata laranja, e ao meu fundo há um monitor de TV desligado.

Eu gostaria de começar cumprimentando a todos, na pessoa do eminente Ministro Edson Fachin, Vice-Presidente do nosso Tribunal Superior Eleitoral.

Gostaria também de fazer duas sugestões – comentar sobre duas sugestões –, dentre aquelas que nós já fizemos, por escrito, para esta colenda Corte,



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

e que são calcadas, são alicerçadas na nossa experiência prática, que nós adquirimos atuando em milhares de representações eleitorais, desde 2012, sempre tratando de propaganda eleitoral feita via internet.

A primeira dessas sugestões diz respeito ao art. 12, § 2º, da Resolução 23.608, desta Corte, e que versa sobre as publicações feitas nos murais eletrônicos dos nossos Tribunais Eleitorais.

Todos sabemos que os prazos processuais eleitorais eles são bastante curtos, eles são bastante desafiadores, não só pras partes e pros advogados mas também pros magistrados e também pros serventuários, pra todos os envolvidos no procedimento.

Nós sabemos também que os provedores de aplicações de internet, na maioria das vezes, eles contam com times lotados no exterior, em outros países, às vezes em outros continentes, e que trabalham em um fuso horário totalmente diferente do nosso.

Então, a nossa primeira sugestão seria de que as publicações que fossem feitas em murais eletrônicos elas continuassem sendo feitas ao longo do expediente, como sempre foram feitas, mas que se encerrassem, sempre que possível, às sete horas da noite, às 19 horas da noite.

A razão desse nosso pedido é garantir uma maior celeridade, garantir uma maior eficácia das providências que são tomadas para cumprir as ordens judiciais



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

e garantir também que as poucas e preciosas horas que compõem o prazo processual elas sejam empregadas no efetivo cumprimento das ordens judiciais recebidas e que não se percam durante a madrugada. Essa é a nossa primeira sugestão.

A segunda sugestão diz respeito ao art. 24, § 8º da mesma resolução, e também diz respeito, na verdade, a importância da disponibilização da íntegra do acórdão para que, só então, se tenha início o prazo para interposição do recurso, subsequente àquela decisão.

Como se sabe, as partes, durante o período eleitoral, elas já são devidamente intimadas do resultado dos julgamentos na própria sessão – na própria sessão de julgamento. O que nós verificamos, em alguns casos, é que, por vezes, esse prazo recursal tem início sem que a íntegra do acórdão esteja à disposição das partes, ou seja, a parte, no momento de recorrer, ela tem à sua disposição, às vezes, por vezes, apenas o dispositivo da decisão.

Então, o que nós pedimos é que seja acrescido algumas disposições nesse dispositivo específico dizendo que, estabelecendo que o prazo recursal, pertinente à última decisão proferida, só tenha início quando e se for disponibilizada a íntegra do acórdão às partes interessadas.

Nós já fizemos essa sugestão em oportunidades anteriores, em eventos desta colenda Corte, e nós gostaríamos até de dizer que a nossa percepção é que, nas últimas eleições, esse tipo de desencontro tem acontecido com uma menor frequência – ele tem se tornado mais raro. Mesmo assim, dada a importância desse



---

## AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

evento, dada a importância desse acontecimento e do prazo que está por vir, para o devido processo legal, nós entendemos, por bem, repetir essa nossa reiteração aqui e refazer esse... essa nossa sugestão.

Em suma, são essas as nossas duas sugestões, bastante práticas, bastante rápidas. Eu agradeço muitíssimo a oportunidade de falar e de debater com os senhores. Foi um prazer muito grande estar aqui.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Muito obrigado, Doutor Celso Monteiro, pela contribuição que Vossa Senhoria traz a este importante tema. Muito agradecido.

O DOUTOR CELSO DE FARIA MONTEIRO (representante da Tozzini Freire Advogados): Eu que agradeço, Ministro.

## ATOS GERAIS DO PROCESSO ELEITORAL

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Prosseguimos, agora, a audiência pública adentrando ao tema nº 3. Há quatro inscrições referentes à resolução que trata dos Atos Gerais do Processo Eleitoral para as Eleições de 2022.



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

A primeira inscrição, Luiz Gonzaga Ribeiro, Subtenente Gonzaga, Deputado Federal pelo PDT, de Minas Gerais, que já se encontra aqui nessa sala virtual e a quem concedemos a palavra agradecendo a presença e desde já a colaboração de Vossa Excelência. Pois não, Deputado.

O SENHOR LUIZ GONZAGA RIBEIRO (deputado federal):  
Excelentíssimo Senhor Ministro Edson Fachin, na pessoa de quem cumprimento todos demais integrantes desta audiência virtual, dessa Mesa Virtual. Cumprimentar aos integrantes que estão aqui participando, estão acompanhando atentamente.

Na minha descrição: eu sou um homem de 60 anos, cabelos brancos, tô usando óculos, barba por fazer, paletó e camisa preta, ao meu fundo a bandeira do Brasil, à minha esquerda, e ao fundo um quadro de um casal no fogão à lenha lá na roça que, por acaso, são meus pais.

Ministro, eu venho aqui pra manifestar sobre a transferência transitória do domicílio eleitoral e, por consequência, do voto em trânsito. O voto em trânsito sempre foi [inaudível], mas em razão da urna eletrônica ele se tornou praticamente impossível para os profissionais de segurança pública.

Então, em 2015, na atualização da legislação eleitoral, através da Lei 13.165, foi introduzido a possibilidade da transferência transitória do domicílio eleitoral para todos os integrantes das instituições do art. 142/144 por uma razão, na nossa convicção, simples. Esses profissionais eles não têm o arbítrio de definir onde eles vão estar no dia da eleição.



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

Todo cidadão, como já previa a legislação, ele poderia fazer a opção de votar em trânsito para presidente da República, nas capitais, e ele fazia essa sua manifestação de vontade junto ao TSE e havia, por consequência, a transferência transitória do domicílio eleitoral.

Aos profissionais de segurança pública, em especial aos policiais militares, esta opção não era possível. Primeiro, que não tinha a possibilidade do voto em trânsito para governador, deputado, senadores; e, segundo, porque esse profissional ele nunca sabe onde ele vai está trabalhando.

Então o texto trazido na Lei 13.165, que é o art. 233-A do Código Eleitoral, ele trouxe como fundamento para transferência transitória do domicílio eleitoral a escala de serviço, ou seja, o comando, os chefes, porque também vale pra polícia civil, pra guarda municipal, eles fazem a escala e, de acordo com a lei, informa ao TRE – isso foi um debate inclusive à época feito com o próprio TSE –, ele informa, portanto, a Justiça Eleitoral aonde cada um dos seus integrantes estará trabalhando. E nossa compreensão, a partir desta informação, é o TSE, o TRE, portanto, estaria autorizado a fazer a transferência transitória do domicílio eleitoral desse servidor.

A interpretação dada pelo TSE, já na resolução que regulamentou a Eleição de 2018, é que esse comando ele estaria sobrepondo ao direito individual de cada integrante da instituição, obrigando que ele fizesse a opção do voto em trânsito e, por consequência, com essa compreensão, estabeleceu que esse policial, esse militar também teria que fazer uma opção individual. E aí que reside o grande conflito



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

na nossa compreensão. Esse policial, esse policial militar, ele não tem o arbítrio de dizer onde ele vai trabalhar; somente o seu chefe, somente seu comandante, que tem esse arbítrio. Então, é impossível que ele possa fazer a opção antes da escala.

Tanto a resolução de 2018 quanto a minuta da eleição desse ano, de 2022, estabelece o mesmo período pra opção individual e para o encaminhamento da escala, nos termos do art. 233-A. E, portanto, a data é a mesma. Então há uma coincidência. Então, no dia que vence o prazo pra que a instituição forneça ao TSE o local de trabalho, pra que o TSE possa fazer a transferência transitória, é o mesmo que o policial tem pra fazer a opção também do voto.

Nós estamos argumentando aqui, estamos sugerindo que não seja exigido a opção individual, o formulário individual para os integrantes do art. 144/142, que essa, sim, é uma necessidade para o cidadão, porque é o cidadão que não será escalado, ele é que sabe onde vai estar no dia da eleição. Portanto ele pode dizer onde quer votar em trânsito. Ao policial, ao policial militar, é impossível que ele faça essa opção, porque só o seu comandante a partir da escala.

Então o pleito, concretamente, é que seja, não seja exigido o formulário individual de opção de voto em trânsito para esses... os integrantes do art. 144/142 da Constituição e que se reconheça a eficácia do art. 233-A, sendo habilitação feita a partir da escala serviço devidamente encaminhada pelos comandos ao TRE.

Muito obrigado pela oportunidade de expor a nossa convicção aqui.



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Nós é que agradecemos a Vossa Excelência, Deputado Subtenente Gonzaga, pela contribuição que traz a essa discussão, expondo com nitidez um tema relevante e sensível. Muito obrigado a Vossa Excelência.

O SENHOR LUIZ GONZAGA RIBEIRO (deputado federal): Obrigado.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Prosseguimos agora adentrando ao tema, prosseguindo, aliás, no tema nº 3, vale dizer, Atos Gerais do Processo Eleitoral para as Eleições de 2022.

Agora teremos a oportunidade de ouvir a contribuição do Doutor Leandro Roberto de Paula Reis. Doutor Leandro, seja bem-vindo e Vossa Senhoria tem a palavra.

O SENHOR LEANDRO ROBERTO DE PAULA REIS (eleitor cidadão): Obrigado. Bom dia, Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Edson Fachin, Ministro Relator das minutas das resoluções que regerão as Eleições de 2022 e Presidente desta audiência; Senhor Ministro Carlos Mário Velloso Filho; Senhor Procurador da República, Doutor Athayde Costa, representando a Procuradoria-Geral Eleitoral; Doutor Eduardo Damian, representante da OAB Federal; autoridades e demais presentes.



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

Para fins de acessibilidade, eu realizo a minha autodescrição: sou homem branco, uso óculos, tenho cabelos curtos, escuros, estou de terno escuro, camisa branca, gravata vermelha e ao fundo parte da minha mesa e sala de trabalho.

Serei muito breve nesta disposição de hoje, Senhor Ministro. Nós estamos sugerindo nova redação ao art. 52 da Resolução dos Atos Gerais para fins de garantir que os policiais penais federais, estaduais e distrital que estiverem em serviço, por ocasião das eleições, possam solicitar a transferência temporária para votar em local de votação que viabilize o direito ao exercício do voto.

A minuta da resolução ela foi omissa com relação aos policiais penais que são igualmente considerados pela Constituição Federal como categoria integrante da Segurança Pública, tais como os policiais federais, civis e militares, os guardas municipais e os agentes de trânsito, e devem, portanto, gozar da mesma prerrogativa a esses concedida.

Então, esta é a sugestão, Senhor Ministro Luiz Edson Fachin. Eu agradeço, mais uma vez, a oportunidade de participação e contribuição com a Justiça Eleitoral do meu país. Muito obrigado. Tenham todos um bom-dia.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Nós é que agradecemos a Vossa Senhoria, Doutor Leandro, a contribuição cidadã e ao mesmo tempo expressa em termos também de contribuição jurídica à formulação normativa. Receba o nosso sincero agradecimento.



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

Prosseguimos, ainda, no tema nº 3 dos Atos Gerais do Processo Eleitoral, e teremos agora o prazer de ouvir, também sobre este tema, a representação da Abradep, da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político, Doutora Juliana Almeida Pereira. Pois não, Doutora Juliana.

A DOUTORA JULIANA ALMEIDA PEREIRA (representante da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político – Abradep): Bom dia. Novamente cumprimentar a todas e a todos, na pessoa do Ministro Vice-Presidente do TSE, Luiz Edson Fachin, que conduz essa audiência.

Dentre as propostas da Abradep, relativas à minuta de Atos Gerais do Processo Eleitoral, destacamos as seguintes:

Propomos a alteração do quantitativo de componentes das mesas receptoras de votos e justificativas passíveis de redução, a critério dos TREs, para, no 7º da minuta, permitir, conforme avaliação dos TREs, que a composição das mesas receptoras de votos possa ser reduzida para até três componentes e a composição das mesas receptoras de justificativas possa ser reduzido para até dois componentes.

Devido às medidas sanitárias, dificuldades de voluntariado dos mesários e custo com pagamento de benefício-alimentação, sugere-se essa delegação aos regionais para convocar o número mínimo de mesários.

Devido às especificidades locais que exigem a complementação de capacitação aos mesários e mesárias e a concessão de folga com vistas a incentivar



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

a participação, propõe-se a alteração do art. 13, § 2º, para permitir que sejam considerados dois dias de convocação para mesários ou mesárias que concluírem treinamento presencial superior a duas horas cumulado com treinamento à distância.

Em consonância com o art. 56, § 1º da minuta, propõe-se a inclusão do termo “presencialmente ou por outro serviço disponível” no art. 55, § 2º, com ampliação do serviço de atendimento ao eleitor via título net, possibilitando, inclusive, requerimento de alistamento e transferência de inscrição eleitoral via sítio eletrônico do TSE. Entendemos não haver motivo para onerar o exercício desse direito de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, exigindo-se o seu comparecimento ou de seu representante em cartório eleitoral.

Neste sentido, é importante deixar claro no dispositivo que este requerimento poderá ser encaminhado também por outro meio disponível, conforme previsto para a pessoa indígena, quilombola ou de comunidades remanescentes.

Por fim, sugerimos acrescentar mais um procedimento de fiscalização e auditoria da urna eletrônica, com a inclusão do art. 121-A à minuta, com a seguinte redação:

“No dia das eleições, durante a votação, é possível a realização de procedimento extraordinário de fiscalização e auditoria da urna, caso algum eleitor questione a existência da foto, do nome ou número de qualquer candidato, que deve obedecer aos seguintes procedimentos:



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

Suspensão da votação pelo presidente de mesa, com código próprio, caso o eleitor ainda não haja confirmado votação para qualquer cargo;

Convocação de fiscais de no mínimo três partidos;

Convocação de dois eleitores presentes na fila; e

Na presença do eleitor responsável pela instauração do procedimento extraordinário de fiscalização e auditoria, o presidente da seção eleitoral deve:

- Habilitar novamente o eleitor impugnante para em seguida, diante de todos, operar a urna eletrônica de forma a comprovar a presença de todos os candidatos majoritários disputantes do pleito na urna eletrônica;

- Comprovar a existência de ao menos dois candidatos proporcionais de partidos distintos, de forma aleatória, ou conforme solicitação dos presentes;

- Ao término registrar o procedimento em ata com a assinatura dos presentes participantes do procedimento.

Caso o eleitor que provocou o procedimento haja confirmado votação para algum cargo, o procedimento deve ser realizado pelos cargos possíveis sem suspensão da votação.

A fiscalização e a auditoria extraordinária poderá ser realizada apenas uma vez em cada seção eleitoral no dia do pleito, exceto quando houver contingência com a substituição da urna eletrônica, situação em que se permitirá a repetição do procedimento, caso provocado por outro eleitor.



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

Sendo encontrada qualquer falha, deve-se relatar todos os fatos em ata, convocando a presença do juiz eleitoral responsável pela seção para realizar a substituição da urna eletrônica para que se possa repetir os procedimentos até que se confirme a regularidade da votação”.

Nós consideramos importante essa previsão, a previsão deste procedimento, tanto nessa minuta quanto na minuta que trata dos procedimentos de fiscalização e auditoria de sistema eletrônico de votação, haja visto os inúmeros questionamentos de eleitores no pleito de 2020 neste sentido. Trata-se de mais uma garantia de transparência e integridade dos sistemas eleitorais.

Mais uma vez agradeço a oportunidade, em nome da Abradep e do grupo de trabalho que represento.

Muito obrigada.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Muito obrigado, Doutora Juliana Almeida Pereira, pela contribuição de Vossa Senhoria e da Abradep.

Para concluir o tema nº 3, teremos, uma vez mais, o prazer de ouvir a ilustre Deputada Federal, pelo PP do Piauí, Deputada Margarete Coelho, representante do Observatório Mulher na Política da Secretaria da Mulher na Câmara dos Deputados. Com os nossos cumprimentos renovados, passamos a palavra à Deputada Margarete Coelho.



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

A SENHORA MARGARETE COELHO (deputada federal): Eu renovo os cumprimentos a Vossa Excelência, a todos que compõem esse dispositivo virtual de honra. Vou sanar falha que cometi na minha aparição anterior.

Eu sou mulher branca de meia-idade, estou usando um terno branco, uso um óculos retrô de armação preta, nesse momento eu me encontro na sala da presidência do STJ, tem ao fundo um painel belíssimo, né, com figuras geográficas em preto e verde.

Senhor Ministro, Senhores Ministros e senhores participantes, eu gostaria de fazer duas observações desse campo, claro que ambas já estão encaminhadas, né, reduzida a termo, pros setores próprios desse Tribunal.

Primeira delas é com relação ao FEFC. O que é que aconteceu nas eleições anteriores é que os recursos destinados às candidaturas de mulheres e de negros chegaram praticamente na última semana da eleição, o que impossibilitou que essas mulheres, inclusive, conseguissem fazer o uso adequado destes recursos. Muitas tiveram que devolver, porque não conseguiram gastar, não conseguiram utilizar adequadamente esses recursos, sem contar com aquelas que ficaram com as contas rejeitadas pelo mesmo motivo.

Então, a sugestão é de que na resolução que trata do FEFC, que se estabeleça prazo pra que os partidos políticos façam chegar às candidaturas femininas estes recursos.



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

Segundo ponto, trata-se, mais uma vez, da questão que nós consideramos importantíssima que é com relação à violência política. No nosso ponto de vista, a mãe de todas as violências, porque ela é que afasta a mulher dos espaços públicos, dos espaços de poder.

E, com relação a isso, eu gostaria de mencionar que o TSE já incorporou várias das questões ligadas às garantias estabelecidas pela Lei 14.192 e pela Lei 14.197, bem como das decisões judiciais da jurisprudência já estabelecida no último período.

No entanto, torna-se imprescindível avançar na construção dos procedimentos necessários pra garantir a efetividade das conquistas legais recentes, seja por meio de uma nova resolução, Senhor Ministro, específica sobre o tema, ou incluindo essas regras nesta resolução, que seja a criação de espaços institucionais de diálogos que definam os pontos cruciais.

Algumas sugestões concretas que nós poderíamos fazer:

Primeira delas é de que nós precisamos estabelecer, de forma clara, como se dará a entrada da notícia-crime e como os órgãos estruturarão os procedimentos específicos para apuração de denúncia de violência política contra a mulher, considerando que um dos tipos penais é de competência da Justiça Eleitoral e outro da Justiça Federal. E me refiro à Lei de Defesa do Estado Democrático de Direito que prevê, com uma peculiaridade, ali nós tratamos de uma, uma, uma exclusão de todo o segmento; aqui de uma violência cometida especificamente contra



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

uma mulher, contra uma candidata. E também, principalmente, porque essa forma de violência ela vem muito através das mídias sociais, né, que isso aumenta o grau de dificuldade.

O que aconteceu na última eleição é que essas denúncias foram tomadas nas delegacias comuns, como se não tivessem qualquer relação com o processo eleitoral e a sua apuração veio posterior. Então, isso tem a... tem promovido decisões completamente dissociadas das lutas das mulheres por mais participação política; não se trata de meramente um crime contra a imagem de uma mulher, se trata de um crime contra a sua participação política, portanto, um crime contra a democracia.

Então, nós precisamos que o TSE, ou numa resolução própria ou nas resoluções em curso, inclua, claramente, qual esse procedimento de denúncia. Como fazer essa denúncia? Que espaço isso será feito e os encaminhamentos? A fim de que nós não caíamos na mesma senda da eleição passada, em que até hoje, né, vários procedimentos se encontram nas delegacias comuns e nos juízes comuns completamente despreparados, né, pra enfrentar os desafios da matéria.

A Justiça Eleitoral é melhor aparelhada, é a competente pra tanto, é a mais experiente e é nela que as mulheres confiam. Portanto, são essas sugestões que o Observatório Nacional da Mulher na Política faz nesse campo e nesse momento especificamente.



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

Agradeço mais uma vez atenção de Vossa Excelência e de todos que nos assistem.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Muito obrigado, ilustre Deputada Margarete Coelho, que, como não poderia deixar de ser, aporta uma relevantíssima e sensível contribuição, preocupada sempre com a democracia e com a participação da mulher na política. Muito agradecido a Vossa Excelência também por esta contribuição.

A SENHORA MARGARETE COELHO (deputada federal): Obrigada.

**SISTEMAS ELEITORAIS  
DESTINAÇÃO DOS VOTOS NA TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL**

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Passamos agora ao tema nº 4: sistemas eleitorais, destinação dos votos na totalização, proclamação dos resultados, diplomação e ações decorrentes do processo eleitoral nas eleições.



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

Temos duas inscrições sobre este tema especificamente. A primeira inscrição é da Doutora Michelle Pimentel Duarte e aqui está como representante da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político – Abradep. Doutora Michelle, a palavra é voz.

A DOUTORA MICHELLE PIMENTEL DUARTE (representante da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político – Abradep): Obrigada, Sua Excelência, Ministro Luiz Edson Fachin, Vice-Presidente do TSE; demais oradores e oradoras. Antes de iniciar a minha fala, eu vou fazer a minha autodescrição: sou mulher branca, uso óculos, cabelo ondulado e atrás de mim tem uma parede branca com proteção para o sol.

Representando a Abradep, eu trago a essa qualificada audiência o resultado das discussões do grupo de trabalho instituído para análise da minuta já anunciada por Vossa Excelência. Junto com essa oradora, trabalharam os colegas Leandro Barbosa, Tatiana Costa Leite e Tiago Valenciano.

A minuta mantém boa parte do texto anterior, derivado da Resolução de Atos Gerais e partimos, portanto, do reconhecimento da qualidade da distinção entre as múltiplas situações que podem decorrer de candidaturas *sub judice*, indeferidas na origem, ou não, e de como essa situação é refletida num aproveitamento de votos.

As disposições da minuta equacionam, então, a difícil disciplina sobre o tema no Código Eleitoral, onde padece [ininteligível].



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

A primeira sugestão diz respeito a sobras. A regra de distribuição estabelecida na minuta, é uma interpretação literal do art. 109 do Código e que pode fazer, como resultado, a deformação do sistema proporcional vigente, pelos seguintes motivos:

1- permitir que candidatos participem individualmente no cálculo de distribuição de sobras, conflita com o entendimento jurisprudencial e doutrinário de que a vaga vincula-se ao partido ou federação. Tendo em vista a possibilidade de participação na disputa por vagas com a votação nominal, como defender, para essa pessoa eleita, que o partido foi influente na conquista do mandato? Como exigir dele ou dela, em sequência, a fidelidade partidária?

Não há dúvidas que, argumento dois, dentre as escolhas possíveis para a compreensão deste dispositivo do Código, a que tá presente na minuta impacta na diminuição do papel dos partidos políticos e contraria o movimento de fortalecimento dessas instituições presente nas últimas reformas eleitorais e apregoadado como fator desejável para estabilização das democracias no mundo.

As sugestões inseridas entre exclusão e alteração de dispositivos, todas concentradas no art. 11 da minuta, e que expressam também uma possível interpretação próxima à literalidade do texto, expressam a compreensão de que o art. 109 do Código traz, em verdade, dois indicadores possíveis para legitimação da participação do partido ou federação na disputa de vaga pelo critério de sobras, a



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

obtenção de 80% do quociente ou a existência de candidatos dentre aqueles da lista aberta apresentada por votação nominal igual ou superior a 20% do quociente.

A segunda sugestão que eu gostaria de destacar, diz respeito à necessidade de correção do art. 34 da minuta para adequar o modo de contagem do prazo de interposição do RCED à situação vigente do art. 262 do Código, segundo o qual o prazo de três dias se conta após o último dia limite fixado para a diplomação, com previsão de suspensão do prazo no período dito de férias dos advogados, 20 de dezembro a 20 de janeiro.

Por fim, gostaria de destacar a sugestão de incremento na qualidade da informação divulgada na totalização, sugerindo inclusão de parágrafo na estrutura normativa dos arts. 17 e 21, que preveja que na divulgação dos resultados seja explicado que aquele candidato ou candidata, embora tenha dados na urna, terá os votos invalidados em razão de indeferimento definitivo da candidatura.

O trânsito em julgado definitivo da decisão desfavorável e registro de candidatura pode acontecer após a carga das urnas e sem tempo para disseminação da informação sobre o julgamento entre o eleitorado.

Então, ao mesmo tempo, o desconhecimento sobre o trabalho de preparação das urnas pode levar os eleitores a uma perplexidade, diante da presença de informações que podem parecer conflitantes, como que eu tenho dados de candidatos na urna e como que os votos que o eleitor colocou foram qualificados como nulos?



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

Sugestão, por fim, Excelência, não inserida no formulário pela dificuldade de classificação, mas de fácil verificação, notamos a necessidade de retificação na numeração dos capítulos da minuta – há capítulos repetidos.

Sendo o que havia a sugerir, agradecendo o tempo, eu encerro a minha participação em nome da Abradep.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Muito obrigado, Doutora Michelle. Nossos agradecimentos a Vossa Senhoria pessoalmente e também a Abradep, por mais esta colaboração que traz a esse debate.

E sobre esse tema, teremos agora o reiterado prazer e a honra de ouvir a contribuição da ilustre Deputada Margarete Coelho, que é Deputada Federal, pelo PP do Piauí, e representante do Observatório Mulher na Política, da Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados.

Deputada Margarete Coelho, a palavra é voz.

A SENHORA MARGARETE COELHO (deputada federal): Eu renovo os cumprimentos, renovo os agradecimentos também a Vossa Excelência.

E a minha preocupação se dirige também ao mesmo art. 11 e aos incisos do art. 11, tal qual fez a participante anterior.

A intenção do legislador é que haja... são dois, são complementares, são dois requisitos complementares. Da forma como está posto na resolução, realmente, assiste razão a interlocutora anterior, que aponta, que aponta como, como



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

se fossem critérios independentes. Na verdade, o que quis o legislador – e é esse o espírito da lei – é que participem da distribuição das sobras partidos que atinjam pelo menos 80% do quociente eleitoral e cujo candidato perfaça, em desempenho pessoal, pelo menos 20% do mesmo quociente.

Então, são regras complementares, adicionais. Creio que o tema poderia ser facilmente resolvido com um parágrafo, unindo-se os dois incisos e transformando num parágrafo, para dizer que, desde que o partido participará da distribuição das sobras, desde que faça 80, no mínimo, 80% do percentual e cujo candidato tenha feito pelo menos 20% de desempenho pessoal. Da forma como está posto, em dois incisos independentes, a impressão é que são alternativos: ou um ou o outro. Na verdade, são adicionais e é esse o espírito do legislador. Então, creio que... é realmente, necessita-se dessa correção nesse ponto.

Essa a sugestão que o Observatório traz, ainda a Vossa Excelência na manhã de hoje. Muitíssimo obrigada.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Nós é que agradecemos a Vossa Excelência, Deputada Margarete Coelho, que, também aqui, toca um ponto bastante importante, que diz respeito, a rigor, à compreensão da regra, e Vossa Excelência traz uma contribuição relevante, eis que é o próprio olhar que vem de dentro do Parlamento e certamente projeta muita luz para a compreensão desse dispositivo.



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

Mais uma vez, reiteramos nossos agradecimentos e desejamos a Vossa Excelência paz e saúde e uma boa continuação de jornada.

A SENHORA MARGARETE COELHO (deputada federal): Muito obrigada. Eu retribuo os votos a Vossa Excelência e a todos que o cercam.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Muito obrigado.

Senhoras e Senhores, Senhor Ministro Carlos Mário Velloso Filho, Senhor Doutor Athayde Costa, representando o Ministério Público Eleitoral, Doutor Eduardo Damian, representando o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, servidoras e servidores da Justiça Eleitoral e desse Tribunal Superior Eleitoral, agradecemos as manifestações realizadas nesta audiência virtual e, assim, finalizamos todas as exposições.

Relembrando que receberemos manifestações por escrito sobre todos os temas aqui tratados até as 23h59 do dia de hoje, 23 de novembro.

Antes de encerrar, franqueio, uma vez mais, a palavra aos membros desta Mesa Virtual que assim desejarem dela fazer uso e vejo a manifestação do Doutor Athayde Costa, nesse sentido, e a palavra é vossa, Doutor Athayde.

Pois não.



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

O DOUTOR ATHAYDE COSTA (representante da Procuradoria-Geral Eleitoral): Boa tarde, mais uma vez, Senhor Ministro, Senhor Ministro Carlos Mário Velloso Filho, Doutor Eduardo Damian.

Primeiro eu quero redimir a falha, né, cometido na primeira oportunidade. Eu sou homem de cabelos escuros, óculos pretos, pele branca, uso um terno azul-marinho, camisa branca, uma gravata azul-marinho e ao fundo tem um quadro.

Senhor Ministro, eu gostaria de consignar que o Ministério Público Eleitoral, por meio da PGE, fez uma coleta de possíveis sugestões junto aos colegas nas procuradorias regionais eleitorais dos Estados da Federação, e depois que as recebeu, nós compilamos essas sugestões. Em relação aos temas de hoje, nós encaminhamos todas por escrito. Eu só gostaria de deixar consignado isso que o Ministério Público Eleitoral também fez as suas contribuições e as encaminhou para o sistema, a ferramenta de coleta pública de contribuições.

Mais uma vez, obrigado a todos.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Muito obrigado a Vossa Excelência, tanto pela presença quanto pelas contribuições que aporta a esse diálogo. Agradecemos a presença de Vossa Excelência, quero renovar a importância da participação do Ministério Público Eleitoral – que, aliás, tem estado presente em todos esses afazeres, contribuindo com a transparência, a publicidade e o procedimento dialógico que marca o encaminhamento dessas resoluções.



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA  
ATOS GERAIS  
SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO  
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS  
DIPLOMAÇÃO  
AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL  
SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

Por igual, agradeço a sempre relevante e briosa Ordem dos Advogados do Brasil, o Conselho Federal, Doutor Eduardo Damian, agradeço a Vossa Senhoria pessoalmente e também manifesto o nosso agradecimento ao Conselho Federal, leve Vossa Senhoria os nossos cumprimentos e o nosso agradecimento à direção do Conselho Federal, à Presidência do Conselho Federal. Muito obrigado a Vossa Senhoria.

Ministro Carlos Mário Velloso Filho, ilustre colega e amigo do Colegiado desse Tribunal Superior Eleitoral, mais uma vez, nossos agradecimentos pela presença de Vossa Excelência, que engrandece este ato e esta audiência pública.

Reitero a todos e a todas que estão nos acompanhando, que as sugestões, às quais antes me referi, podem ser encaminhadas por meio daquele formulário eletrônico, ao qual também menção já fiz, que pode ser encontrado no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral. Basta encontrar lá no sítio eletrônico a sessão “Serviços Judiciais” e nela “Audiências Públicas”, e ali estará o formulário para as colaborações.

Por derradeiro, informo que, na tarde de hoje, às 15h, iniciaremos audiência pública que tem, por finalidade coletar sugestões para o aperfeiçoamento da minuta da resolução que disporá sobre diretrizes e procedimentos para realização de missões de observação eleitoral, nacional e internacional. Trata-se também de um tema de extrema relevância, eis que as eleições, que materializam a democracia,



---

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS  
REPRESENTAÇÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE  
RESPOSTA

ATOS GERAIS

SISTEMAS ELEITORAIS, DESTINAÇÃO DE VOTOS NA  
TOTALIZAÇÃO

PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

DIPLOMAÇÃO

AÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ELEITORAL

SEM REVISÃO DOS ORADORES

---

23 DE NOVEMBRO DE 2021 - MANHÃ.

interessam ao povo, à sociedade brasileira e a todos os povos e todas as sociedades contemporâneas que vivenciam, na democracia, o regime do estado e da sociedade que propicia liberdade, justiça e solidariedade. Daí a importância das missões de observação eleitoral, e é o que discutiremos aqui, a partir das 15h. Convido, desde já, a todas e a todos para mais esta audiência pública na parte da tarde, como disse, a partir das 15h.

Com o nosso muito obrigado, agradeço, mais uma vez, a presença de todos e de todas e declaro encerrada esta audiência virtual.

Muito obrigado e uma boa continuação de jornada.